

07 MAR 2012



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



**LEI Nº 1.986 / 2.012
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.012**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.979, de 28 de dezembro de 2011, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.15. Fundo Municipal de Saúde

02.15.01. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0062. Tratamento Fora de Domicílio - TFD

10.122.0062.2186. Manutenção do Atendimento Pacientes TFD

3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica 350.000,00

1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Med. Alta C. Amb. Hosp 350.000,00

3.3.90.48.00. Outros Auxílios Finac. Pessoas Físicas 110.000,00

1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Med. Alta C. Amb. Hosp 110.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura dos créditos autorizados no art. 1º desta lei ,será utilizado, nos termos do art0. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação das seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.15. Fundo Municipal de Saúde

02.15.01. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0062. Tratamento Fora de Domicílio - TFD

10.122.0062.2186. Manutenção do Atendimento Pacientes TFD

3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 350.000,00

1.02.00. Saúde -15%

3.3.90.48.00. Outros Auxílios Finac. Pessoas Físicas 110.000,00

1.02.00. Saúde – 15% 110.000,00

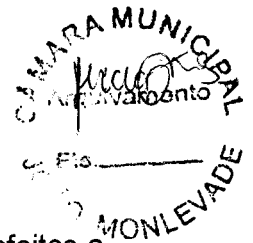
07 MAR 2012



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 29 de fevereiro de 2012.

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2012.

Tadeu Antonio Figueiredo
Assessor de Governo